



EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/URFBIOAMSF Nº 03/2019

Estabelece regras para a eleição de representantes de órgãos/entidades públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, para o biênio 2019-2021.

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, assim como pelo Gerente do Parque Estadual da Mata Seca, considerando o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, tornam público o presente Edital para a eleição de representantes de órgãos públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, para um mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente Edital.

§ 1º A representação dos órgãos públicos e da sociedade civil será paritária, sempre que possível, consideradas as peculiaridades regionais.

§ 2º A representação dos órgãos públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos agrícolas.

§ 3º A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e Organizações Não-Governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região das Unidades de Conservação, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da Unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, e estão sujeitos ao disposto no Decreto Estadual nº 46.644/2002.



Art. 3º A competência do Conselho eleito nos termos do presente Edital é:

I - Observar o seu regimento interno;

II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo das Unidades de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - Buscar a integração das Unidades de Conservação com as demais Unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com as Unidades;

V - Avaliar o orçamento das Unidades e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos das Unidades de Conservação;

VI - Opinar, no caso de Conselho Consultivo, ou ratificar, no caso de Conselho Deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada das Unidades;

VII - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto nas Unidades de Conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos, e:

IX - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da Unidade, conforme o caso.

Art. 4º As vagas a serem preenchidas são:

I – **18 (dezoito) vagas**, para órgãos públicos e sociedade civil organizada a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este Edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes de órgãos públicos ambientais das esferas federal, estadual e municipal;

b) 01 (um) representante das Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais ou do município;



-
- c) 03 (três) representantes de empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista ou, ainda, de órgãos públicos afins aos objetivos das Unidades de Conservação;
- d) 02 (dois) representantes de instituição de ensino pública, tanto das esferas federal, estadual ou municipal;
- e) 01 (um) representante de órgãos públicos do turismo, tanto das esferas federal, estadual e municipal;
- f) 02 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores rurais ou sindicatos de produtores rurais atuantes na região abrangida pelas Unidades de Conservação;
- g) 01 (um) representante de proprietários de imóveis localizados no interior das Unidades de Conservação;
- h) 04 (quatro) representantes de associações e/ou cooperativas, cujos objetivo sejam afins às Unidades de Conservação;
- i) 02 (dois) representantes do setor privado, cujos objetivos sejam afins às Unidades de Conservação;

Parágrafo único – Cada instituição irá indicar um titular e um suplente.

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º Quando se tratarem de órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação e/ou de órgãos públicos de áreas afins:

I - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, também, o nome do respectivo suplente;

II - Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição.

§ 2º Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:

I – Nos casos de população residente, população do entorno, população tradicional e proprietários de imóveis localizados no interior das Unidades:



a) Cópia atualizada da Certidão do Registro do Imóvel expedida pelo Cartório competente ou cópia de Escritura Pública de Posse ou Declaração de Posse, para os casos de população residente, população do entorno e proprietários de imóveis localizados no interior das Unidades;

b) Ato ou comprovante de reconhecimento emitido pelo órgão competente nos casos de população tradicional;

c) Apresentar ofício, na qual o interessado deverá optar por concorrer às vagas estabelecidas para este seguimento na qualidade de titular e indicar seu suplente.

II – No caso dos Sindicatos, Associações, Cooperativas e entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:

a) Apresentar cópia do regimento interno e do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída;

b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;

c) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente;

d) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 3º A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue no **Departamento Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Sustentável de Manga**, no endereço: **Avenida José de Alencar nº 1970, Centro, Manga/MG, CEP: 39460-000**, no prazo constante do Anexo I deste Edital.

§ 4º A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contrarrecibo, até a data estipulada no Anexo I do presente Edital, ou ser encaminhada via Correios por Sedex, até o dia **14/06/2019**, tendo em vista a atual demora dos Correios na entrega das correspondências.

§ 5º Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco

Parque Estadual da Mata Seca

Art. 6º O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

Seção I

Da fase de divulgação e mobilização

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, bem como o gerente da Unidade de Conservação relacionada, deverão dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, bem como, outros meios de comunicação disponíveis, nos prazos mínimos e condições previstos no Anexo I.

Seção II

Da fase de habilitação

Art. 8º No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente da Unidade de Conservação (Presidente); pela Coordenadora Regional de Unidade de Conservação (Secretária) e pela Coordenadora Regional de Controle Processual (Fiscal), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste Edital, lavrando-se ata da sessão de Habilitação.

§ 1º A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.

§ 2º A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo I.

§ 3º Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no art. 9º, inc. III do presente Edital.

§ 4º Em caso de inexistência total de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente Edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da seleção dos Conselheiros

Art. 9º No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste Edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:



I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;

c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

IV- As vagas não preenchidas poderão ser excluídas, observando-se, sempre que possível, a paridade entre os órgãos públicos e sociedade civil.

Capítulo IV

Das disposições finais

Art. 10 O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo I deste Edital.

Art. 11 Toda a documentação solicitada neste Edital deverá ser entregue em nos locais estabelecidos no art. 5º, § 3º e conforme Calendário constante do Anexo I.



§ 1º Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem/protocolo.

Art. 12 Os prazos mínimos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo I deste Edital.

§ 1º Competirá à Coordenação Regional de Controle Processual cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o caput deste artigo e ao Supervisor Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este Edital, tomarão posse em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este Edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 A paridade a que se refere o art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Januária, 20 de maio de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Lúcio dos Santos

Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

ORIGINAL ASSINADO

Jorge Gilberto de Carvalho Filho

Gerente do Parque Estadual da Mata Seca



ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

Atividade	Prazo	Local
Divulgação do Edital/Mobilização dos Gestores perante os interessados	90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros.	- Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; - Site oficial do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/noticias/1/1832-editais-para-formacao-de-conselho-consultivo ; - Departamento Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Sustentável de Manga; - Blog da URFBio AMSF: https://ief-eramsf.blogspot.com/
Eventual recurso contra o Edital	24/05/2019	O recurso deverá ser endereçado ao Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas e protocolado perante à URFBio Alto Médio São Francisco (Januária)
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o Edital	31/05/2019	O resultado será divulgado no quadro de avisos do Departamento Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Sustentável de Manga e no Site oficial do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/noticias/1/1832-editais-para-formacao-de-conselho-consultivo
Cadastramento/Inscrição dos interessados	Até o dia 28/06/2019	A documentação deverá ser encaminhada e protocolada no Departamento Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Sustentável de Manga
Habilitação	03/07/2019	URFBio Alto Médio São Francisco – Januária
Divulgação do resultado da Habilitação	04/07/2019	O resultado será divulgado no quadro de avisos do Departamento Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Sustentável de Manga e no Site oficial do IEF:

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco

Parque Estadual da Mata Seca

		http://www.ief.mg.gov.br/noticias/1/1832-editais-para-formacao-de-conselho-consultivo
Eventual recurso contra o resultado da Habilitação	09/07/2019	O recurso deverá ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante à URFBio Alto Médio São Francisco (Januária)
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a Habilitação	12/07/2019	O resultado será divulgado no quadro de avisos do Departamento Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Sustentável de Manga e no Site oficial do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/noticias/1/1832-editais-para-formacao-de-conselho-consultivo
Eleição	24/07/2019	Manga
Divulgação do resultado da Eleição	25/07/2019	O resultado será divulgado no quadro de avisos do Departamento Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Sustentável de Manga e no Site oficial do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/noticias/1/1832-editais-para-formacao-de-conselho-consultivo
Prazo para recurso contra o resultado da Eleição	02/08/2019	O recurso será endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante à URFBio Alto Médio São Francisco (Januária)
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da Eleição	07/08/2019	O resultado será divulgado no quadro de avisos do Departamento Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Sustentável de Manga e no Site oficial do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/noticias/1/1832-editais-para-formacao-de-conselho-consultivo
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2019-2021	12/08/2019	O resultado final deverá ser divulgado no quadro de avisos do Departamento Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Sustentável de Manga, no Site oficial do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/noticias/1/



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco

Parque Estadual da Mata Seca

		1832-editais-para-formacao-de-conselho-consultivo e no Blog da URFBio AMSF: https://ief-eramsf.blogspot.com/
--	--	---

OBS: Esse calendário poderá ser alterado, devendo qualquer modificação ser amplamente divulgada.